



## ACESSO À PROFISSÃO DE REVISOR OFICIAL DE CONTAS

### REQUISITOS GERAIS DE INSCRIÇÃO

(Artigos 147º e seguintes da Lei nº 140/2015, de 07 de setembro  
alterada pela Lei nº 99-A/2021 de 31.12)

São requisitos gerais de inscrição como revisor oficial de contas:

- a) Apresentar idoneidade e qualificação profissional adequadas para o exercício da profissão;
- b) Estar no pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- c) Ser titular de um grau académico de licenciado, mestre ou doutor, ou de um grau académico superior estrangeiro que tenha sido declarado equivalente a um daqueles graus ou reconhecido como produzindo os efeitos de um daqueles graus;
- d) Realizar com aproveitamento o exame de admissão à Ordem;
- e) Realizar com aproveitamento o estágio a que se referem os artigos 155º e seguintes.

### EXAME E INSCRIÇÃO

(Regulamento de Exame e Inscrição da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas)

1. Reunindo os requisitos gerais de inscrição e pretendendo candidatar-se a exame, deve remeter os seguintes documentos:
  - a) Requerimento com pedido de Inscrição (**ANEXO I**);
  - b) Documento comprovativo das habilitações literárias (autêntico ou autenticado);
  - c) Fotocópia do cartão do cidadão com a menção de autorização de uso para os fins relacionados com a Inscrição na OROC (art.º 5 n.º 2 alínea b) do REI);
  - d) Certificado de registo criminal válido;
  - e) Declaração sob compromisso de honra de que cumpre o requisito de idoneidade previsto no art.º 148º nº 1 al a) 2 e 3 do EOROC (**ANEXO II**);



**ORDEM DOS  
REVISORES OFICIAIS  
DE CONTAS**

Integridade. Independência. Competência.

- f) *Curriculum vitae* atualizado;
- g) Uma fotografia tipo passe;
- h) Comprovativo de pagamento do emolumento de admissão a exame devido à Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, no valor de 330€ (por cada grupo de matérias) nos termos da Tabela de emolumentos em vigor (NIB Millennium BCP 0033.0000.02088 371217 54).

**NOTA IMPORTANTE:** É dispensada a apresentação de documentos cujo prazo não haja expirado e se encontrem arquivados na Ordem.

Solicita-se o envio do requerimento através dos seguintes meios:

- i. Para o endereço eletrónico da comissão de inscrição: [cominscricao@oroc.pt](mailto:cominscricao@oroc.pt)\*;
- ou**
- ii. via CTT;
- ou**
- iii. entregue presencialmente na sede da OROC (Lisboa) ou nos Serviços Regionais Norte (Porto).

\*A entrega por email dispensa a entrega em papel tendo o mesmo valor probatório.

- 3. Os candidatos podem apresentar conjuntamente com o respetivo *curriculum vitae* outros documentos que provem quaisquer habilitações que lhe confirmam maior competência na prestação de serviços relacionados com as funções dos revisores oficiais de contas.
- 5. O exame, deve ser requerido pelos candidatos nos meses indicados no site, ou quando for o caso de repetição de provas, até 30 dias antes da prova escrita que pretendem realizar.
- 6. O exame de admissão à Ordem revestirá a modalidade de provas fracionadas, realizadas no fim do período de lecionação de cada grupo de módulos do curso de preparação para ROC e constará de quatro provas escritas e uma prova oral final a efetuar perante um júri.



7. O exame será constituído pelos seguintes grupos de módulos de matérias:

	Módulos de Matérias	Peso relativo
1º Grupo	Módulo 1 – Matemáticas financeiras e métodos quantitativos	20%
	Módulo 2 – Direito civil, comercial, das sociedades e do trabalho	40%
	Módulo 3 – Contabilidade financeira I	40%
2º Grupo	Módulo 4 – Fiscalidade	35%
	Módulo 5 – Contabilidade financeira II	35%
	Módulo 6 – Economia e finanças empresariais	30%
3º Grupo	Módulo 7 – Contabilidade de gestão e sistemas de controlo	30%
	Módulo 8 – Auditoria – Aspetos gerais, identificação de riscos e planeamento	35%
	Módulo 9 – Auditoria – Avaliação de riscos; Controlo interno e sistemas de informação	35%
4º Grupo	Módulo 10 – Auditoria – Procedimentos substantivos	35%
	Módulo 11 – Auditoria - Conclusão e relato	35%
	Módulo 12 – Ética profissional e independência	30%

8. Os programas de cada um dos módulos constam do Anexo II do Regulamento de Exame e Inscrição.

9. Os candidatos que tenham obtido classificação positiva em todas as provas escritas são admitidos a uma prova oral, que consiste na apresentação pelo candidato de um trabalho subordinado a um tema sorteado, de entre um conjunto de temas propostos pelo júri de exame.



10. O tema deverá versar preferencialmente sobre as matérias mais relevantes para o exercício da profissão, entendidas estas como as correspondentes aos módulos com um peso de pelo menos 35% no respetivo grupo de matérias, sem prejuízo de poderem ser igualmente discutidos aspetos curriculares do candidato e sobre ética e deontologia profissionais.
11. A prova oral é pública e tem a duração máxima de uma hora, devendo a mesma realizar-se no prazo máximo de cinco meses após a entrega do respetivo trabalho.
12. Os candidatos que faltem ou que não obtenham classificação positiva em qualquer dos grupos de módulos, poderão repetir a(s) prova(s) escrita(s) desse(s) grupo(s) de módulos, nas datas previstas para a realização das mesmas, no exame dos três anos subsequentes ao da realização da prova em que faltaram ou que não tenham obtido classificação positiva ou aprovação pela primeira vez.
13. Os candidatos que não se apresentem ou que não obtenham aprovação na prova oral, poderão repetir esta prova nos três sorteios subsequentes, após a data em que não tenham obtido aprovação pela primeira vez.



## ANEXO I

### REQUERIMENTO

Exmo. Senhor  
Presidente da Comissão de Inscrição da  
Ordem dos Revisores Oficiais de Contas  
Rua do Salitre nº 51/53  
1250-198 LISBOA

(nome completo) \_\_\_\_\_, de  
Nacionalidade \_\_\_\_\_, natural da Freguesia de \_\_\_\_\_,  
Concelho de \_\_\_\_\_, Distrito de \_\_\_\_\_, filho de  
\_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_,  
residente em (morada completa, com código postal e  
localidade) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, telemóvel nº \_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão nº.  
\_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e-mail:  
\_\_\_\_\_, habilitado com  
(licenciatura que possui) \_\_\_\_\_, pelo (a) (Estabelecimento onde obteve a  
licenciatura) \_\_\_\_\_, concluída em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, achando-se nas condições previstas no Estatuto da Ordem dos Revisores  
Oficiais de Contas, conforme prova com os documentos juntos/já entregues anteriormente  
(riscar o não aplicável), requer a V. Ex.<sup>a</sup> se digne admiti-lo ao \_\_\_\_º Grupo de matérias de  
Exame para Revisor Oficial de Contas do ano de \_\_\_\_\_, ao abrigo do Regulamento de Exame e  
Inscrição (REI), a realizar em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_, em (Lisboa ou Porto).

Pede deferimento

Local e data de emissão

Assinatura



## ANEXO II

### Minuta de declaração de que cumpre o requisito de idoneidade

... (Nome) portador do cartão de cidadão nº..., válido até..., declaro, sob compromisso de honra, que é detentor da idoneidade exigida para o exercício da profissão de revisor oficial de contas, tal como definido no artigo 148º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela lei nº 140/2015, de 7 de setembro.

Para o efeito, declaro igualmente sob compromisso de honra, que:

- a) Não fui condenado, nos últimos 10 anos, por sentença transitada em julgado, pela prática de crime doloso contra a vida, a integridade física, a liberdade das pessoas ou que seja gravemente lesivo da honra ou do património alheios ou de valores equivalentes, ou por crime de falsificação e falsidade, de usurpação de funções, contra a realização da justiça, crime cometido no exercício de funções públicas, crime fiscal, crime especificamente relacionado com o exercício de atividades de supervisão de auditoria, seguradoras, financeiras, bancárias, crime previsto no Código das Sociedades Comerciais, ou crime de natureza económico- financeira, tal como definido no artigo 1.º da Lei n.º 36/94, de 29 de setembro, alterada pelo Decreto- Lei n.º 325/95, de 2 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 90/99, de 10 de julho, 101/2001, de 25 de agosto, 5/2002, de 11 de janeiro, e 32/2010, de 2 de setembro;
- b) Não fui objeto de condenação definitiva em processo contraordenacional pela prática de infrações a normas que regem a atividade da supervisão de auditoria, das instituições de crédito, das sociedades financeiras e das sociedades gestoras de fundos de pensões, bem como das normas que regem o mercado de valores mobiliários e a atividade seguradora ou resseguradora, incluindo a mediação de seguros ou resseguros;
- c) Não existe registos de ter violado, nos últimos cinco anos, as normas ou princípios éticos que regem o exercício da profissão, estabelecidos na lei ou no Código de Ética da Ordem, e em especial dos princípios de integridade, objetividade, competência profissional e independência;
- d) Não existe registo de ter infringido regras disciplinares, deontológicas ou de conduta profissional, no âmbito de atividades profissionais reguladas;
- e) Não existe registo de me ter sido recusada, revogada, cancelada ou de ter ocorrido a cessação de registo, autorização, admissão ou licença para o exercício de uma atividade comercial, empresarial



ou profissional, por autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, ou de ter sido destituído do exercício de um cargo por entidade pública;

- f) Não ocorreram factos que tenham determinado a minha destituição judicial, ou a confirmação judicial da minha destituição por justa causa, de membros dos órgãos de administração e fiscalização de qualquer sociedade comercial;
- g) Não existem indícios de que não tenha agido de forma transparente ou cooperante nas minhas relações com quaisquer autoridades de supervisão ou de regulação nacionais, estrangeiras ou internacionais.

Declaro ainda, igualmente sob compromisso de honra, que:

- a) Tanto quanto é do meu conhecimento, não existe qualquer facto suscetível de levar a concluir que não gozo de boa reputação pessoal e profissional;
- b) Não fui condenado com decisão transitada em julgado, nos últimos cinco anos, em processo cível pelo incumprimento de obrigações contratuais ou pela violação de direitos reais ou pessoais de terceiros;
- c) Não fui acusado ou pronunciado, nos últimos cinco anos, em processo penal pela prática de quaisquer crimes puníveis com pena de prisão superior a cinco anos;
- d) Não fui destinatário de ato processual visando a imputação da prática de uma contraordenação punível com coima de valor superior ao definido no n.º 2 do artigo 17.º do regime geral do ilícito de mera ordenação social, constante do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, alterado pelos Decretos -Leis n.ºs 356/89, de 17 de outubro, 244/95, de 14 de setembro, e 323/2001, de 17 de dezembro, e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro;
- e) Não fui declarado incapaz de administrar a minha pessoa e bens por sentença transitada em julgado, salvo se obtida reabilitação judicial;
- f) Tanto quanto é do meu conhecimento, não existe qualquer facto suscetível de indicar que tenha evidenciado, nos últimos cinco anos, incapacidade para decidir de forma ponderada e criteriosa;
- g) Tanto quanto é do meu conhecimento, não existe qualquer facto suscetível de indicar que revele, por qualquer modo, tendência para a adoção de comportamentos suscetíveis de pôr em causa a confiança das entidades habitualmente destinatárias de uma auditoria.

Adicionalmente, para efeitos do disposto nos artigos 161.º, n.º 2, primeira parte, e 148.º, n.º 1, ambos do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, declaro ainda sob compromisso de honra, que cumpro os requisitos gerais de inscrição e que me encontro no pleno gozo dos meus direitos civis e políticos.



**ORDEM DOS  
REVISORES OFICIAIS  
DE CONTAS**

Integridade. Independência. Competência.

Assevero que a presente declaração corresponde à verdade e de que tenho pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações poderá implicar o cancelamento da minha inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

A presente declaração, emitida sob compromisso de honra, para efeitos da demonstração do cumprimento do requisito de idoneidade exigido para efeito de inscrição na lista de revisores oficiais de contas, corresponde à verdade.

Local e data de emissão

Assinatura